



TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 12.722/2019, da Prefeitura Municipal de Mauá, onde consta que a Caixa Econômica Federal, intermediadora do **Contrato de Repasse nº 0164996-80/2004/MCIDADES/CAIXA**, firmado entre a União, representada pelo então Ministério das Cidades, e o Município de Mauá, para fins de reurbanização do Jardim Kennedy - "Programa Morar Melhor", teria encaminhado solicitação ao Poder Executivo, visando a regularização dos Termos Aditivos àquele Contrato, relativo aos períodos de **31/05/2010 a 31/12/2010** e **31/12/2010 a 30/06/2012**, por ausência de assinaturas do ex-prefeito Oswaldo Dias, que representou o município de Mauá naqueles períodos;

Considerando, ainda, que os Termos Aditivos tratam de duas prorrogações de prazo ao Contrato originário, iniciado no ano de 2004;

Considerando, mais, as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e aditamentos da Administração, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento, o que foi feito relativamente aos períodos solicitados, nas épocas próprias, consoante comprovam os documentos de fls. 31/32 e 34/35;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando, ademais, estar vigente até os dias atuais, tanto o contrato quanto as obras de reurbanização do Jardim Kennedy;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, e,

+



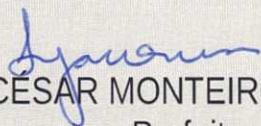
Considerando, finalmente, os poderes que me são conferidos por Lei,

DECIDO:

Ficam convalidados, com efeitos retroativos às respectivas datas de assinaturas, os **Termos Aditivos ao Contrato de Repasse nº 0164996-80/2004/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre o município de Mauá e a União, por intermédio do então Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, regularmente publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, nas datas: **09/06/2010 e 03/01/2011**, referentes aos **períodos de 31/05/2010 a 31/12/2010 e 31/12/2010 a 30/06/2012**, convalidação esta respaldada nos Princípios Gerais da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verificou lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publique-se, para que produza os efeitos legais.

Mauá, 16 de dezembro de 2019.


ATILA CÉSAR MONTEIRO JACOMUSSI
Prefeito